



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO
E FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



LEILÃO PÚBLICO

EDITAL Nº001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA/CE**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no endereço eletrônico, na data e horário indicado abaixo, será realizada **LICITAÇÃO/LEILÃO**, na modalidade **MAIOR LANCE**, tendo por objeto a venda de bens inservíveis veículos, máquinas, materiais e equipamentos de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA** considerados obsoletos, sucateados, irreuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, o edital se encontra disponível para consulta pelos interessados nos sites <https://www.mjleiloes.com.br> e <https://uruburetama.ce.gov.br/>.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: abertura para recebimento de lances ON-LINE a partir das 10h00 do dia 07/05/2026 até as 10h00 do dia 27/05/2026, momento em que se iniciará o pregão de encerramento dos lotes com lances ON-LINE.

Atenta-se que o encerramento será lote a lote com duração de 30 (trinta) segundos renováveis por igual período.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO.

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de bens móveis veículos, materiais e equipamentos inservíveis de propriedade da Prefeitura de Uruburetama/CE, considerados obsoletos, sucateados, irreuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, descritos e caracterizados no ANEXO I deste edital.

1.2. O Leilão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Decreto 21.981/1932 e as demais legislações vigentes e condições estipuladas neste Edital.

1.3. O presente leilão em conformidade com o edital e seus anexos será realizado por meio da modalidade Leilão On-line cujos critérios estão descritos neste edital e tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis, veículos e sucatas de móveis e materiais, pertencentes ao patrimônio da **Prefeitura de Uruburetama/CE**.

2. RETIRADA DO EDITAL

2.1. O presente edital poderá ser retirado pelos interessados, por meio dos portais eletrônicos: <https://uruburetama.ce.gov.br/> e junto a MJ LEILÕES através do portal eletrônico: <https://www.mjleiloes.com.br/>.

2.2. **Informações: Prefeitura de Uruburetama**, situado na Praça Soares Bulcão, 196 - Centro, CEP: 62650-000, no horário das 8h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, durante o período de 07/05/2026 a 26/05/2026 (em dias úteis) ou por meio do escritório do Leiloeiro Oficial Av São Paulo 199, Jd Nova Veneza, Sumaré SP telefones 19 3199 0036, 19 99494 5068, e-mail contato@mjleiloes.com.br, das 9h00 às 18h00 horas.

3. LEILOEIRO



3.1. O presente leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Mauricio José de Sousa Costa**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, JUCEC sob nº 69.

3.2. Caberá ao leiloeiro cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente edital e na legislação vigente, observando as disposições da Lei Federal 14.133/21, deste edital e suplementares, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33 e demais normas legais pertinentes.

3.3. Pela prestação de serviços, o LEILOEIRO OFICIAL receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem (lote) arrematado, a ser pago pelo arrematante, sendo que a Prefeitura de Uruburetama/CE nada pagará ao LEILOEIRO OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado.

3.4. O processo de realização do leilão será acompanhado pela COMISSÃO DE LEILÃO da Prefeitura de Uruburetama/CE.

3.5. A Prefeitura de Uruburetama/CE será o responsável pela designação de funcionário para acompanhamento nos dias de visitação e entrega dos lotes.

3.6. Neste Leilão a COMISSÃO DE LEILÃO E ALIENAÇÃO representa a **Prefeitura de Uruburetama/CE**.

4. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

4.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, com as respectivas descrições constantes do ANEXO I deste edital, não cabendo, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive com relação a sua documentação.

4.2. A visitação visa permitir aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, não cabendo a **Prefeitura de Uruburetama/CE** nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visitação.

4.3. Os bens especificados no ANEXO I deste edital poderão ser visitados pelos interessados, a partir do dia 20/05/2026, 21/05/2026 e 22/05/2026, no horário das 8h00 às 12h00, nos endereços mencionados no item 4.4 deste edital. A visitação de que trata este item não é obrigatória para fins de participação nesta licitação.

4.4. Endereço de visitação com agendamento prévio, a ser realizado por meio do telefone: (85) 99620-3736, e-mail: controladoriageral@uruburetama.ce.gov.br com o Sr. Cleyson Fábio Menezes Penhano.

- a) **Endereço:** BR 222 km 124, Itapajé/CE; **Lotes 01 ao 03.**
- b) **Endereço:** Rua Artur Rodrigues Vasconcelos, S/N, Centro, Uruburetama/CE - CEP; 62650-000 - **Lotes 04 ao 13.**
- c) **Endereço:** Rua José Marcelo Barbosa Nº 9 – Bairro: Nossa Senhora das Graças - CEP 65650 000, Uruburetama/CE – **Lotes 14 ao 18.**
- d) **Endereço:** Avenida Princesa Isabel, S/N, Angelim, Uruburetama/CE - CEP 65650 000 **Lotes 19 ao 23.**



4.5. A visitação prévia aos bens é facultativa, mas recomendada. A alienação será feita no estado em que os bens se encontram, conforme descrito no ANEXO I deste edital, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação ou pedido de indenização quanto às suas condições aparentes ou à documentação apresentada, independentemente de o participante ter realizado visita técnica ou não. A ausência de visitação, seja por desinteresse, impossibilidade de comparecimento nos dias e horários definidos ou por qualquer outro motivo, não invalida a licitação nem autoriza a alegação de vícios que seriam verificáveis por meio da inspeção direta dos bens.

4.6. Os lotes serão descritos um a um conforme contido no ANEXO I, contendo o número do lote, a descrição do bem e o valor de lance inicial.

4.7. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou a Prefeitura de Uruburetama qualquer responsabilidade posterior como; concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito (s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceito os termos do certame pelos licitantes.

4.8. É assegurado a todos os interessados o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores e demais bens móveis inservíveis, nos dias e horários indicados no item 4.4 sendo proibidos quaisquer outros procedimentos, tais como: funcionamento, teste, abertura ou retirada de peças.

5. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

5.1. Para acompanhamento e participação do leilão ON-LINE, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária, bem como anuir às regras de participação para obtenção de "LOGIN" e "SENHA", o qual validará e homologará os lances consoante as disposições do edital. O cadastramento será gratuito e obedecerá ao disposto neste edital.

5.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para julgamento da habilitação ON-LINE:

a) **Pessoa física;**

- Documento de identificação pessoal contendo foto, número de RG e CPF (RG, CPF, CNH ou documentos equivalentes).
- Comprovante de endereço em nome do arrematante (atualizados).

b) **Pessoa jurídica;**

- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ do proponente.
- Contrato social com última alteração se houver.
- Documento de identidade do sócio/administrador (RG, CPF ou CNH).



- Comprovante de endereço em nome da empresa ou do sócio (atualizado).

c) **Procurador;**

- Deverá encaminhar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar de todos os atos pertinentes ao certame.

5.3. Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento no site poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: contato@mjeiloes.com.br ou pelos telefones (19) 3199-0036 (19) 99494-5068 WhatsApp, escritório do leiloeiro.

5.4. O (a) interessado (a) usuário (a) declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital, Anexos, e na legislação pertinente reguladora da matéria.

5.5. Para participação ON-LINE os documentos mencionados nos itens 5.2 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site <https://www.mjeiloes.com.br/cadastro>, seguindo-se as orientações nele contidas para análise junto a equipe do Leiloeiro.

5.6. Para acesso ao **Sistema Eletrônico da Mj Leilões**, os interessados Pessoas Física e Jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto ao site da **Mj Leilões** <https://www.mjeiloes.com.br/>.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do Leilão ou ao Leiloeiro Oficial qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

5.8. Para interessados, **Pessoa Física ou Jurídica** que ainda não for cadastrado para ter acesso ao portal **Mj Leilões** é necessário:

- I. Acessar o link de cadastro <https://mjeiloes.com.br/cadastro>, fazer conforme o caso, o cadastro da Pessoa física ou Jurídica;
- II. Preencher as informações fornecendo os dados do usuário, dados para contato e no caso de pessoa jurídica também os dados da empresa;
- III. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento.

5.9. Todos os procedimentos para o Leilão Eletrônico estão no site do Leiloeiro Oficial Sr. MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, <https://www.mjeiloes.com.br/>, podendo os interessados contatar suporte em horário comercial pelo telefone (19)3199-0036, WhatsApp 19 994945068 ou por e-mail: contato@mjeiloes.com.br presencialmente: Avenida São Paulo, nº 199, Bairro Jardim Nova Veneza – Sumaré / SP. – CEP 13177-000, atendimento 2ª à 6ª, das 9h00 às 18h00 e aos sábados das 9h00 às 12h00.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento sujeitará o interessado às sanções previstas em lei.

MJC



6. FORMATO DO LEILÃO

6.1. **Eletrônico** – O Leilão na forma eletrônica estará **ABERTO** para lances via internet a partir de **07 de maio de 2026**, com início às 10h00 horas no sítio da MJ LEILÕES <https://mjleiloes.com.br/>.

6.2. Os bens serão disponibilizados para lances no formato ON-LINE exclusivamente no endereço eletrônico dia e horário acima indicado.

6.3. Decorrida as oportunidades para a oferta de lances na forma ON-LINE superado ou não o valor inicial, será declarado "VENDIDO" ou "SEM LICITANTE".

6.4. **O certame licitatório encerrar-se-á em definitivo no dia 27 de maio de 2026, com início às 10h00, mediante a abertura da fase de lances sucessivos e cronológicos (lote a lote). A disputa seguirá a ordem numérica crescente, iniciando-se pelo Lote 01, com a respectiva homologação do resultado como 'Vendido' ante a arrematação, ou 'Sem Licitante' na ausência de ofertas válidas.**

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu (sua) representante legal, desde que devidamente inscritos (as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.2. Não poderá participar como licitante do leilão pessoa Física ou jurídica:

a) Menores de 18 (dezoito) anos;

b) É vedada a participação, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133 de 2021, de qualquer Servidor da **Prefeitura de Uruburetama/CE** independente de função ou cargo e do Contratado **MJ LEILÕES** e de seus empregados, na oferta de lances para aquisição de quaisquer dos bens móveis inservíveis e quaisquer dos veículos, objetos do Leilão.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista e que esteja proibido de licitar com Administração Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

7.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente.

7.4. Ao participar do Leilão, o licitante declara, sob as penas da Lei, a respeito:

a) Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;



c) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

7.5. Para documentação de veículo ser preenchido em nome de terceiro o arrematante deverá apresentar no cadastramento da Mj Leilões todos os documentos em nome desse terceiro (nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP, caso a transferência seja para empresa PJ os dados e documentos se faz necessário para a empresa que será transferido o bem).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento sujeitará o interessado às sanções previstas em lei.

8. DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

8.1. No local, horário e dia determinado neste edital (26 de maio de 2026), o Leiloeiro Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, de acordo com as condições contidas neste edital.

a) A partir do dia 07 de maio de 2026 com início às 10h00 o interessado cadastrado no site poderá ofertar lances via internet, dando início o Leilão em sua forma On-line;

8.2. As propostas serão efetuadas pelos interessados, por meio de lances antecipados ON-LINE, devendo-se observar que:

a) - Não serão aceitos lances com preços inferiores ao da avaliação de cada lote.

b) - Os lances deverão ser relativos ao lote inteiro, não sendo admitidas lances para compra de partes destacadas do mesmo lote.

c) - Nenhum lote poderá ser vendido antes do dia 27 de maio de 2026, a partir das 10h00, quando se dará o fechamento LOTE a LOTE começando do lote 01 até o último lote, a previsão de fechamento de cada lote é de 30 (trinta) segundos na inexistência de novo lance.

d) - No caso de desconexão do LEILOEIRO, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do leilão será suspensa e terá reinício no próximo dia útil a partir das 10h00 horas se o sistema estiver reestabelecido.

e) A **Prefeitura de Uruburetama/CE** e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizarão pela oscilação da internet do licitante durante o certame do Leilão.

f) As vendas serão efetuadas a quem oferecer maior lance on-line não inferior ao valor da avaliação para cada lote com seu devido incremento, com pagamento integral à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Oficial.

g) O Leiloeiro Oficial a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

9. DOS VEÍCULOS

MAR



9.1. Os automóveis leiloados serão entregues no estado em que se encontram, cabendo ao arrematante a total e exclusiva responsabilidade pela regularização do veículo, incluindo a realização da Inspeção Ambiental Veicular, quando exigida, bem como o pagamento de todas as taxas, encargos, débitos e multas incidentes sobre o veículo, sejam anteriores ou posteriores à data da realização do leilão. O arrematante também será responsável por quaisquer penalidades decorrentes de atrasos na regularização do veículo após a arrematação. A transferência do Certificado de Registro de Veículo (CRV/CRLV) é de inteira responsabilidade do arrematante, devendo ser realizada no prazo legal. O recibo, quando disponível, será preenchido com os dados constantes na Nota de Venda do Leiloeiro.

9.2. Veículos classificados como **sucata** só podem ser arrematados por empresas de desmontagem ou reciclagem devidamente credenciadas. Para tanto, as arrematantes devem estar autorizadas pelo **DETRAN-CE** órgão executivo de trânsito do Estado ou da Unidade Federativa em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN.

9.3. Os (as) usuários (as) que ofertarem lances sem o devido cadastro no DETRAN e na “Lei do Desmanche”, estarão sujeitos ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate.

9.5. Os veículos leiloados sem direito à documentação (SUCATA) terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio de recolhimento sob a responsabilidade da **Prefeitura de Uruburetama/CE**.

9.6. A **Prefeitura de Uruburetama/CE e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam pelo estado de conservação/divergência de numeração de motores e câmbio que porventura não sejam originais de fábrica**, ficando por conta e risco do comprador as despesas com a substituição/regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes.

9.7. As multas ou outras despesas como: (correção monetária, IPVA em atraso, multas não cadastradas, licenciamento vencido, transferência para outros estados, seguro obrigatório, reconhecimento de firma em cartório, segunda via de CRV, ATPV-e, e-CRV etc.) que surgirem nos veículos após a realização do Leilão, mesmo que não tenham sido informadas serão de responsabilidade do arrematante/comprador a qualquer tempo.

9.8. **Quanto aos veículos que não possuem CRV – Certificado de Registro de Veículo (RECIBO), ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via, isentando a Prefeitura e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades posterior.**

9.9. Os arrematantes de veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO deverão transferir junto ao DETRAN e/ou CIRETRAN(S) o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 123, I e §1º da Lei Federal nº 9.503/97 e demais artigos pertinentes; O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, que deverá ser efetuada no prazo legal de 30 dias, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e marcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgão públicos com pagamento das referidas taxas por conta do arrematante.



9.10. Em hipótese alguma a COMISSÃO DE LEILÃO, qualquer que seja o motivo fornecerá nova documentação referente ao lote de veículo arrematado.

9.11. Serão de responsabilidade dos arrematantes regularizarem em qualquer situação do veículo, remarcarem os números de chassi, motor, câmbio, eixo, vidros e demais agregados dos veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor, vidros e agregados NÃO conferirem com o BIN/ RENAVAM do chassi do veículo, esta responsabilidade se estende aos casos dos números que não dão cadastro no BIN/ RENAVAM, sem identificação, raspado, danificado, enferrujado, sem plaqueta e remarcados, atendendo a Legislação em vigor, isentando a **Prefeitura de Uruburetama/CE** e o Leiloeiro Oficial de quaisquer reclamações posteriores.

10. DO PROCESSO DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento, relativamente aos lotes adquiridos, será "À VISTA", observadas as condições adiante especificadas:

10.1.1 Comissão do leiloeiro será paga no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, no ato da arrematação, por meio de transferência bancária, TED, PIX ou DEPÓSITO em dinheiro, em nome do Leiloeiro Oficial **Sr. Mauricio José de Sousa Costa**.

10.1.2. Qualquer mudança de titularidade da arrematação, por ter sido ela realizada por representante ou procurador do arrematante ou mesmo substituição de recibo, deverá ser oficializada impreterivelmente no primeiro dia útil após realizado o pagamento do lote (s), sob pena de ser a arrematação lavrada definitivamente em nome do ofertante no pregão virtual.

10.2. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital, e da legislação pertinente reguladora da matéria.

10.3. O valor mínimo exigido para cada lote objeto de leilão está fixado no ANEXO I deste edital, em conformidade com a avaliação da comissão de leilão.

10.4. O preço do bem arrematado e os valores devidos a título de comissão do Leiloeiro Oficial deverão ser pagos à vista, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento do leilão, na seguinte conta;

- a) Valores referentes aos bens arrematados **Prefeitura de Uruburetama/CE, CNPJ sob o nº 07.623.069/0001-10, Banco do Brasil, Agência: 1166-5, Conta Corrente: 30.522-7., Chave Pix Não Possui.**
- e) Valores referentes à comissão do leiloeiro 5% (cinco por cento) acrescido do valor de cada lote arrematado; **Mauricio José de Sousa Costa - Banco Bradesco – Agência 2917 – Conta Corrente – 0407619-2 – Pix CPF; 992.066.923-72.**
- f) **Para efetuar o pagamento, o arrematante deverá efetuar login na área do arrematante, OPÇÃO, MEUS DOCUMENTOS no canto superior direito, baixar a fatura disponibilizada no site da Mj Leilões www.mjleiloes.com.br com informações e valores para realizar o pagamento.**



- g) Não serão fornecidas chaves Pix, dados bancários ou valores por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma.
- h) Envio do comprovante de pagamento através do e-mail contato@mjleiloes.com.br, ou WhatsApp 19-99494-5068 para ateste de recebimento pela equipe do Leiloeiro Oficial e Comissão de Alienação da Prefeitura de Uruburetama/CE.

10.5. O (a) Arrematante, além do valor referente a arrematação do bem, será acrescido comissão do Leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, cujo valor será depositado em conta pessoal do Leiloeiro Oficial já qualificado no preâmbulo deste edital.

10.6. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e a comissão devida do Leiloeiro Oficial no prazo acima estipulado (48 quarenta e oito horas, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro, 5% (cinco por cento), e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado a Prefeitura de Uruburetama/CE e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

- a) Neste caso, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
- b) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pelo **Prefeitura de Uruburetama/CE** e pelo portal da Mj Leilões sendo seu cadastro bloqueado.

10.7. A emissão do documento de ordem de retirada e/ou autorização de retirada está condicionada à comprovação do pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

10.8. O arrematante que sustar pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do código penal.

10.9. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência, taxas e impostos incidentes, após a alienação, sobre os bens arrematados.

10.10. Na hipótese do(a) arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão ou o leiloeiro poderá convocar os demais participantes pela ordem de classificação, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da **Prefeitura de Uruburetama/CE** pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

10.11. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não sejam do agrado do (a) arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos (as) interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.



10.12. A **Prefeitura de Uruburetama/CE**, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se ao direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro oficial, visando facilitar a venda destes bens.

11. ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

11.1. Os arrematantes terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos bens, contados a partir da efetivação do pagamento (valor do lote e comissão do leiloeiro) e do envio da respectiva Nota de Venda. A retirada fica condicionada à apresentação da 2ª via da Nota de Venda, procuração devidamente assinada (se aplicável) e autorização de entrega. Esta última será emitida pela equipe do leiloeiro somente após a compensação integral dos pagamentos e a devida apresentação dos comprovantes.

11.2. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto a **Prefeitura de Uruburetama/CE** no Tel. (85) 99620-3736, e-mail: controladoriageral@uruburetama.ce.gov.br com o Sr. Cleyson Fábio Menezes Penhano horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

11.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o (a) arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

11.4. No ato do carregamento, o (a) arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc, correrão por ordem, risco e conta do (a) arrematante.

11.5. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela **Prefeitura de Uruburetama/CE** no que refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a **Prefeitura de Uruburetama/CE** qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada, nem mesmo fornecimento de mão de obra na remoção e carregamento dos lotes arrematados.

11.6. Os lotes arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de liberação para retirada. O descumprimento desse prazo sujeitará o arrematante à cobrança de taxa de guarda no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, limitada ao período de 15 (quinze) dias corridos. Decorrido esse prazo sem a efetiva retirada dos bens, a arrematação será automaticamente cancelada, com a consequente perda integral dos valores pagos em favor do Município, bem como da comissão do leiloeiro, sem direito a restituição ou indenização a qualquer título.

11.7. O Leiloeiro Oficial não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação dos veículos ao(s) arrematante(s).

11.8. Para Veículos em fim de vida útil (sucata) os lotes serão retirados somente depois de suprimida pela **Prefeitura de Uruburetama/CE** a numeração do chassi, retirada das placas e apresentação das fotos de cada lote referente ao serviço executado.

MEX



a) Aguardar a liberação destes lotes, depois da realização dos procedimentos de baixa definitiva.

b) Quando se tratar de sucata veicular que NÃO poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade de Trânsito, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 967, de 17 de maio de 2022.

11.9. Para veículos com direito a documentação que poderá voltar a circular, o arrematante deverá promover a sua transferência, obedecido ao prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo), atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

12. DOS LOTES NÃO ARREMATADOS

12.1. Os bens que não forem objeto de arrematação serão apreoados novamente em repasse, logo após o encerramento do leilão de todos os bens, com duração de 30 (trinta) segundos para cada lote não arrematados, mantendo os mesmos valores e condições.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. As dúvidas quanto a interpretação dos termos do Edital, bem como qualquer incorreção nele encontrada, deverão ser apresentadas a Comissão de Licitação da Prefeitura de Uruburetama/CE bem como ao Leiloeiro Oficial em até 3 (três) dias úteis, anterior à data da realização do leilão, através do e-mail contato@mjleiloes.com.br no horário das 9h00 às 17h00.

13.2. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do leilão.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo Setor de Licitações, até 3 dias úteis anterior à data fixada para a realização do leilão.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

13.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.7. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13.8. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

14. DO DIREITO DE RECURSO



14.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, ao setor responsável.

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito

14.4. O recurso interposto será encaminhado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado na Prefeitura de Uruburetama/CE ou enviado por e-mail contato@mjleiloes.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante que participar do leilão e descumprir obrigações previstas neste edital, podendo a Prefeitura de Uruburetama/CE, garantida prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

16.2. Multa no Importe de:

a).30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, em caso de não pagamento e/ou desistência.

b).30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, incidente para os(as) usuários(as) que deram lances para os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE, sem o devido cadastro no órgão de trânsito competente DETRAN.

c).30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, para o caso de cometimento de outras infrações não especificadas nas hipóteses acima.

16.3. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

16.4. Todos (as) os licitantes que durante o procedimento do leilão, cometerem atos ilícitos, sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos do Código Penal.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

MPB



17.2. Os bens vendidos são de responsabilidade da Prefeitura de Uruburetama/CE o Leiloeiro Oficial é o mandatário fiel, não se responsabilizando em hipótese alguma pela evicção dos bens colocados em leilão.

17.3. A Prefeitura de Uruburetama poderá excluir qualquer bem do leilão, a seu único e exclusivo critério, até a abertura para lances.

17.4. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no diário oficial e em jornais de grande circulação no estado.

17.5. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

17.6. O simples fato de o interessado participar e ofertar lance em algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital.

17.7. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

17.8. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta exclusiva do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

17.9. Os bens ou lotes de bens, indicados no(s) anexo(s) do Edital, poderá ser excluído do Leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital.

17.10. A retirada dos veículos, máquina e equipamentos quando necessário será feita somente através de guincho correlato ao procedimento de retirada por responsabilidade do arrematante.

17.12. Dos atos do Leilão será lavrada ata constando o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do arrematante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do Leilão (fatos relevantes).

17.13. A Prefeitura de Uruburetama, o Leiloeiro Oficial e o Arrematante deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

17.14. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, ANEXOS I e II, bem como dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.mjleiloes.com.br.

17.15. A Prefeitura de Uruburetama poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos (às) interessados (as) qualquer direito à indenização ou reclamação.

18. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

1180



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO
E FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



- a) Anexo I – Relação de Lotes
- b) Anexo II – Termo de Referência

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruburetama/CE, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta municipalidade.

Uruburetama/CE 04 de maio de 2026.

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA
Secretaria de Administração, Planejamento E Finanças